



EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0800987-21.2022.8.12.0002

Ação: Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exequente(s): Dhionatan Gontijo Marques, Fabio Alexandro Perez, Jacques Cardoso da Cruz e Larissa Roza de Lima

Executado(s): Copacentro - Cooperativa Agropecuária do Centro-oeste "em Liquidação"

César de Souza Lima, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, da comarca de Dourados (MS), com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr.ª Regina Aude Leite de Araújo Silva, Leiloeira Oficial, regularmente inscrito(a) na JUCEMS sob o nº 13, e devidamente credenciada na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA**, no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO – encerramento dia **19/09/2025**, a partir de **11:00 (horário de Brasília)**.

2º LEILÃO – encerramento dia **29/09/2025**, a partir de **11:00 (horário de Brasília)**.

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, com término do **1º LEILÃO**, a partir das **11:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **19/09/2025**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior à avaliação devidamente corrigida pelo índice IGPM-FGV, tendo como referência a data da publicação deste edital.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia **29/09/2025**, a partir das 11:00 (horário de Brasília), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação devidamente corrigida pelo índice IGPM-FGV, tendo como referência a data da publicação deste edital. (art. 891, parágrafo único, do CPC).

1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento- CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Imóvel – Uma área de terras determinada por **PARTE A**, desmembrada do Lote nº 20 (vinte) da Quadra 12 (doze) do Núcleo Colonial de Dourados, situada na zona rural, neste Município, com a área de **9,3600 ha** (nove hectares, três mil e seiscentos metros quadrados), Perímetro: (m) 2.936,18, dentro do seguinte roteiro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 7.553.727,61m e E 745.665,36m; situado á margem do corredor público, em comum com o lote 22 desta quadra, deste segue confrontando com o lote 22 desta quadra, com azimute de 140°48'41" por uma distância de 1.400,97m até o vértice M02, de coordenadas N 7.552.641,75m e E 746.550,60m; situado nos limites em comum dos lotes 22 e 19 desta quadra, deste segue confrontando com o lote 19 desta quadra, com azimute de 230°28'53 por uma distância de 66,80m até o vértice M03, de coordenadas N 7.552.599,25m e E 746.499,07m; situado no limite do lote 19 desta mesma quadra, sendo o mesmo vértice M03 da parte B desmembrada deste lote, deste segue confrontando cora a parte B desmembrada do lote 12 de quadra, com azimute de 320°48'41 por uma distância de 1.401,62m até o vértice M06, coordenadas N 7.553.685,61m e E 745.613,42m; sendo o mesmo vértice M06 da parte

Modelo 504854 -M24849 -

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-17;
Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br





desmembrada deste lote localizado a margem do corredor público, deste segue confrontando com o corredor público, com azimute 51°02'24" por uma distância de 66,80m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: Corredor público; AO LESTE: Lote 22 da quadra 12 do N.C.D.; AO SUL: Lote 19 da quadra 12 do N.C.D.; AO OESTE: Parte B desmembrado do lote 20 da quadra 12 do N.C.D. Imóvel registrado sob a **Matrícula Atual n° 146.087, Matrícula Antiga n° 146.086**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS. Imóvel é propriedade Rural, trata-se de terras nua, sem benfeitorias, tipo bom padrão.

2.1 – LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Situado no Núcleo Colonial de Dourados, Lote 20 Quadra 12, Zona Rural, em Dourados/MS.

2.2. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação. **2.3** – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **2.4** – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS n° 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: O imóvel encontra-se depositado com executado - Copacentro – Cooperativa Agropecuária do Centro Oeste.

4) VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.356.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais) avaliado na data de 21/09/2022, fls. 70/71.

Fica expressamente consignado que, para fins de alienação judicial, o valor da avaliação do bem será atualizado monetariamente pelo índice IGPM-FGV, tendo como marco temporal a data da publicação do presente edital. Assim, no primeiro pregão, somente será admitida a arrematação por valor igual ou superior ao montante da avaliação corrigida na forma ora estabelecida. No segundo pregão, será aceita a venda por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação corrigida pelo IGPM-FGV, igualmente tomando-se como base a data de publicação do edital.

5) ÔNUS: Sob a Matrícula n° 062661.2.0146087-64, Matrícula Antiga n° 146.087: AV. N° 02 – Averbação de Existência de Ação 0808574-02.2019.8.12.0002, 8ª Vara Cível de Dourados, Ação de Tutela Cautelar Antecedente; AV. N° 03 - Averbação de Existência de Ação 1088872-04.2019.8.26.0100, 19ª Vara Cível do Foro Central Cível, Comarca de São Paulo, Ação de Título Extrajudicial - Mútuo; R. 05 - Penhora - 1083618-16.2020.8.26.0100, 14ª Vara Cível de São Paulo, Execução Cível; R. 06 - Penhora - 0812356-17.2019.8.12.0002, 8ª Vara Cível de Dourados, Termo de Penhora; R. 07 - Penhora - 0809661-90.2019.8.12.0002, 8ª Vara Cível de Dourados, Termo de Penhora; R. 08 - Penhora - 0806847-37.2021.8.12.0002, 3ª Vara Cível de Dourados, Ação de Cumprimento de Sentença; R. 09 - Penhora - 0809406-35.2019.8.12.0002, 3ª Vara Cível de Dourados, Ação de Cumprimento de Sentença; R. 10 - Penhora - 0808574-02.2019.8.12.0002, 8ª Vara Cível de Dourados, Execução de Título Extrajudicial; R. 11 - Penhora - 0812357-02.2019.8.12.0002, 3ª Vara Cível de Dourados, Cumprimento de Sentença.

6) DÉBITOS: Não constam nos autos a informação de existência de débitos, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural, fl. 242 dos autos.

6.1 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

7) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: R\$ 126.502,11 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e onze centavos), atualizado até a data de 16/08/2023 fls. 227.

8) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Comarca de Dourados: 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0001121-47.2023.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0004635-13.2020.8.12.0002 - Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; 3ª Vara Cível - 0800251-03.2022.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0800276-16.2022.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de



Falência e Recuperações - 0800504-59.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0800900-65.2022.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0800982-96.2022.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0800983-81.2022.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0800987-21.2022.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0801025-33.2022.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0802902-42.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0803015-30.2020.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0803346-41.2022.8.12.0002 - Procedimento Comum Cível; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0804072-83.2020.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0804645-53.2022.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0805960-53.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0806158-90.2021.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0806473-21.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0806847-37.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0806978-46.2020.8.12.0002 (1402904-66.2021.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0808525-58.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0808531-65.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0808636-42.2019.8.12.0002 (1401247-21.2023.8.12.0000) - Execução de Título Extrajudicial; 6ª Vara Cível - 0808675-39.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0808835-64.2019.8.12.0002 (1415290-94.2022.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0809225-34.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0809229-71.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809230-46.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0809234-25.2021.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809234-93.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0809265-16.2019.8.12.0002 (1415295-19.2022.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809266-98.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809287-74.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0809290-29.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809314-57.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0809320-64.2019.8.12.0002 (1401063-36.2021.8.12.0000) - Execução de Título Extrajudicial; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809333-92.2021.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara Cível - 0809385-89.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809390-81.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 2ª Vara Cível - 0809397-73.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0809404-65.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0809406-35.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0809419-34.2019.8.12.0002 (Suspensão) (4000848-06.2022.8.12.9000 - Execução de Título Extrajudicial; 4ª Vara Cível - 0809496-43.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809560-53.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0809564-90.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809566-60.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0809567-45.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809569-15.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0809661-90.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809663-60.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809665-30.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0809671-37.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809725-03.2019.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809829-92.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0809830-77.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0809835-02.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0810047-91.2017.8.12.0002 (Suspensão) - Procedimento Comum Cível; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810132-38.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810252-28.2014.8.12.0002 - Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio; 6ª Vara Cível - 0810339-37.2021.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e



Recuperações - 0810379-87.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810410-10.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0810411-92.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810413-62.2019.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0810415-32.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810418-84.2019.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810447-37.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810471-65.2019.8.12.0002 (Suspensão) (1402157-53.2020.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0810480-90.2020.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0810513-85.2017.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810524-17.2017.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810524-17.2017.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810604-10.2019.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0810634-45.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810639-67.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810410-10.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0810411-92.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810413-62.2019.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0810415-32.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810418-84.2019.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810447-37.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0810480-90.2020.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0810513-85.2017.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810524-17.2017.8.12.0002 (Julgado) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810604-10.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0810634-45.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0810639-67.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0811323-55.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0811323-55.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0811342-95.2019.8.12.0002 (1414299-26.2019.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0811411-30.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0811485-84.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0811567-81.2020.8.12.0002 (Suspensão) (4000072-69.2023.8.12.9000) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0811574-73.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0811687-61.2019.8.12.0002 (1416002-89.2019.8.12.0000) - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0811788-98.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0811789-83.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0812106-47.2020.8.12.0002 (Suspensão) (1418647-82.2022.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 6ª Vara Cível - 0812356-17.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 3ª Vara Cível - 0812357-02.2019.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0812358-84.2019.8.12.0002 (Suspensão) (1419113-76.2022.8.12.0000) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0812456-69.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0812954-34.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Execução de Título Extrajudicial; 3ª Vara Cível - 0813467-36.2019.8.12.0002 - Procedimento Comum Cível; 2ª Vara Cível - 0813948-62.2020.8.12.0002 - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0814313-19.2020.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 4ª Vara Cível - 0814537-88.2019.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0814646-34.2021.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0814651-56.2021.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 5ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações - 0814713-96.2021.8.12.0002 (Suspensão) - Cumprimento de sentença; 2ª Vara Cível - 0815081-42.2020.8.12.0002 (Suspensão) (1412796-91.2024.8.12.0000) - Cumprimento de sentença.

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **9.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado aos autos 0800987-21.2022.8.12.0002. **9.2** – O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em



prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895 do CPC/2015 (arts. 26 a 29 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, e deverá ser depositada a comissão do gestor através transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente na conta corrente da Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva - CPF: 543.324.351-68 – Banco BRADESCO – agência 1387 conta corrente nº 0126758-2. **10.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **10.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão no percentual de 5% sobre o valor da avaliação. **10.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **10.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **11.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **11.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.4** – Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **11.7** – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

12) OBSERVAÇÕES: **12.1-** em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-



mail antes de efetuar qualquer pagamento); **12.2-** o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **12.3** - decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **12.4** - a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: **I-** antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; **II** - findo o leilão: **a)** se não houver licitante, pelo preço da avaliação; **b)** havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

PAGAMENTO PARCELADO: 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 26 do Provimento CSM/TJMS 375/2016); 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no **mínimo 25% do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. 3) **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.**

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016) se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação da avaliação, devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devido à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à Leiloeira Regina Aude Leite de Araújo Silva, sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório da Regina Aude Leite de Araújo Silva (Regina Aude Leilões), localizada na Rua Melanias Barbosa, nº 474, Bairro Taquarussu de Campo Grande MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3363-5417 e e-mail juridico@reginaaudeleiloes.com.br e no site www.reginaaudeleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.reginaaudeleiloes.com.br.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) Copacentro - Cooperativa Agropecuária do Centro-oeste "em Liquidação" e seu(s) cômputo(s), se casado(s) for(em), bem como o credor hipotecário, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiver(em)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Dourados
5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações

fls. 270

procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Lucas Quaresma Carvalho Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 08 de agosto de 2025.

César de Souza Lima
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)